



## Criança Feliz: o infeliz retorno ao conservadorismo

Fany Serafim Nascimento<sup>1</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9960-7854>

Andréa Mendonça Paiva<sup>2</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0600-4710>

Isabel Silvestre Santos<sup>3</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1931-7764>

Tamara Mesquita Oliveira Silva<sup>4</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7192-7020>

Nilza Rogéria de Andrade Nunes<sup>5</sup>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-2208-1054>

4

### Resumo

Este artigo tem por finalidade apresentar uma reflexão sobre o Programa Criança Feliz, reconhecendo os desafios postos ao Serviço Social à luz das dimensões técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica. Para tanto, procedeu-se à análise documental sobre o programa e se realizou um levantamento dos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro que o aderiram. Também se estabeleceu um diálogo entre o retorno de práticas moralizantes, higienistas, de acirramento de responsabilidades e penalização dos mais pobres, o que traz limites significativos para a atuação profissional. Conclui-se que o retorno ao conservadorismo no âmbito da proteção social retrocede conquistas históricas na garantia de direitos da política de assistência social na proteção à infância ao mesmo tempo em que impõe um desafio a atuação das/dos assistentes sociais.

**Palavras-chave:** Programa Criança Feliz; Damismo; Conservadorismo; Dimensões do Serviço Social

### Happy Child: The Unfortunate Return To Conservatism

### Abstract

This article aims to present a reflection on the Happy Child Program, recognizing the challenges posed to Social Work in the light of the dimensions of the operational technology, ethical and methodological theological. To this end, a documentary analysis of the program was carried out and a survey of the municipalities of the metropolitan region of Rio de Janeiro that joined it was carried out. A dialogue was also established between the return of moralizing practices, hygienists, tightening of responsibilities and penalization of the poorest, which brings significant limits to professional performance. It is concluded that the return to conservatism in the context of social protection kicks

<sup>1</sup> Mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Brasil. E-mail: fanyserafim@hotmail.com

<sup>2</sup> Doutoranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Brasil. E-mail: ampaiva@puc-rio.br

<sup>3</sup> Doutoranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Brasil. E-mail: beelsilvestre@gmail.com

<sup>4</sup> Mestranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Brasil. E-mail: tamarasocial@yahoo.com.br

<sup>5</sup> Assistente Social. Doutora em Serviço Social (PUC-Rio). Professora Adjunta do Departamento de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Endereço: R. Marquês de São Vicente, 225 - Gávea, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 22451-900. E-mail: n.rogerianunes@gmail.com





back historical achievements in the guarantee of rights of social assistance policy in the protection of children while imposing a challenge on the actions of social workers.

**Keywords:** Happy Child Program; Damism; Conservatism; Dimensions of Social Work

**Tramitação:**

Recebido em: 24/09/2022

Aprovado em: 08/11/2022

## Introdução

A ascensão do projeto ultraneoliberal em curso no Brasil acentua as desigualdades sociais aqui existentes, herança de um país colonizado e que continua refém de uma classe dominante. O contexto econômico, social e político vem intensificando uma postura conservadora<sup>6</sup> que fragiliza as conquistas históricas gravemente ameaçadas por um retrocesso dos direitos sociais.

Há um avanço nas estratégias desenvolvidas pelo capital no intuito de responsabilizar o Estado para assegurar as relações entre as classes sociais, em desfavor da classe trabalhadora. Assim, a família firma-se como um importante sujeito que ao assumir as suas necessidades sociais responde aos interesses capitalistas (ARCOVERDE et al., 2019).

A construção histórica das famílias brasileiras dentro da política de assistência social vem atribuindo à figura feminina a responsabilidade da proteção e do cuidado às crianças, aos idosos e aos doentes. Nesse sentido, a desresponsabilização do Estado no que tange às políticas de proteção social marcam o desmonte delas, acentuando ainda mais o papel da mulher na centralidade do cuidado.

O Programa Criança Feliz (PCF) foi inicialmente instituído pelo Decreto 8.869/2016 e, atualmente, encontra-se regido pelo Decreto 9.579/2018, que consolida um conjunto de normas sobre a temática do lactente, das crianças de até 6 (seis) anos beneficiárias do PBF e do BPC e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa iniciativa do

<sup>6</sup> Por meio de Iamamoto (2011) e Boschetti (2015) compreende-se que o pensamento conservador não é a-histórico ou atemporal. Ele está relacionado às determinações sócio-históricas. Dessa forma, o fundamento do conservadorismo está alicerçado no processo de reprodução do capital, e a sua inserção e naturalização nas relações sociais cotidianas possibilita a neutralização das contradições inerentes a este modelo de sociabilidade. Assim, Iamamoto (op. cit.) indica as características desse pensamento, tais como: a vocação para o passado a fim de que justifique modos de manter a ordem social; a compreensão de que a sociedade é composta por instituições coesas, como por exemplo, as famílias; e a sociedade é legitimada pela tradição e costumes. Para maiores detalhes, cf. Iamamoto (2011) e Boschetti (2015).



governo federal busca articular ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura e direitos humanos com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, por meio da visita domiciliar.

Iniciado em 2016 por Marcela Temer, esposa do então presidente Michel Temer, traz à tona o relançamento da figura da primeira-dama na gestão da política de assistência, aqui compreendida no âmbito da primeira infância. Essa expressa um retrocesso considerando a sua concepção, objetivos e metodologias de implementação e execução.

O projeto ético-político do Serviço Social tem seus compromissos bem definidos e defendidos “a favor da equidade e da justiça social, na perspectiva da universalização do acesso a bens e a serviços relativos às políticas e programas sociais; a ampliação e a consolidação da cidadania como garantia dos direitos” (Netto, 1999, p. 16). Tais princípios estão materializados através do Código de Ética do Assistente Social (1993), da Lei da Regulamentação da Profissão (1993) e das Diretrizes Curriculares, norteadoras da formação acadêmica.

Sendo assim, pretende-se com este artigo apresentar uma reflexão sobre o PCF, reconhecendo os desafios postos ao Serviço Social, à luz das dimensões técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica. Para tanto, buscou-se refletir sobre o retorno ao damismo, ao higienismo e o controle da vida dos mais pobres que o programa representa.

### **PCF: inovação ou conservadorismo?**

O PCF surge como uma ferramenta para promover o desenvolvimento infantil integral, através do apoio a famílias e gestantes na preparação para o nascimento e cuidados perinatais e objetiva reforçar o Marco Legal da Primeira Infância, considerando sua família e contexto de vida.

O Marco Legal da Primeira Infância foi estabelecido a partir da lei federal nº 13.257/2016 que instituiu princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas específicas para o desenvolvimento infantil, em seu Art. 1º determina:

Art. 1º Esta Lei estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990





(Estatuto da Criança e do Adolescente); altera os arts. 6º, 185, 304 e 318 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); acrescenta incisos ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; altera os arts. 1º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008; e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012 (BRASIL, 2016).

O Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem como principais ações a qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais e serviços de acolhimento, bem como as já citadas visitas familiares. Sendo a política de assistência social um espaço sócio-ocupacional majoritariamente exercida por assistentes sociais, o PCF traz desafios significativos à atuação profissional, considerando as características.

Destacamos no PCF o Art. 4º do Decreto que estabelece a periodicidade de visitantes que vão orientar as famílias inscritas no programa a cuidar melhor de suas crianças.

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias (Brasil, 2016).

De acordo com Sposati (2017) essa determinação do PCF é um retorno a tendências higienistas dos séculos XIX e XX, com uma ênfase disciplinar em fazer uma abordagem individual dentro de suas casas e não mais em grupos de convivência nos espaços sociais. Ao levar do âmbito público para o privado, o programa reforça ainda mais o caráter culpabilizador. Além disso, no escopo da equipe a ser formada para o PCF para o cargo de visitador domiciliar, a exigência é apenas o ensino médio, o que demonstra grande fragilidade operacional.

Esse procedimento enfatiza a ideia da preocupação do Estado em apenas “vigiar as famílias” ou “orientar as famílias” de acordo com princípios disciplinadores e não de realmente garantir o seu direito de proteção básica. Essa determinação traz um enorme desafio para o Serviço Social que na sua dimensão técnico-operativa compreende a visita domiciliar



como “um instrumento que tem como principal objetivo conhecer as condições e modos de vida da população usuária em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde ela estabelece suas relações do dia a dia: em seu domicílio” (SOUSA, 2008, p.128).

Mesmo com a representação de um programa conservador, e causando uma série de indagações a trabalhadores do SUAS que possuem uma visão mais crítica, Arcoverde et al. (2019) nos chama atenção que 80% dos municípios aceitaram os termos de aceite do PCF com medo de perder recursos para assistência social.

A metodologia do estudo foi de natureza qualitativa, procedeu-se à análise documental sobre o programa e se realizou um levantamento dos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro que o aderiram. Utilizando de base bibliográfica e dados documentais, a pesquisa utilizou sítios eletrônicos para busca das informações. Os critérios de inclusão para utilização das informações se deram por trazerem informações relevantes acerca da temática proposta e serem fontes confiáveis. Não foram utilizados como base de dados informações veiculadas em redes sociais.

Dessa forma, buscamos refletir acerca da adesão ao PCF por parte dos municípios, focalizando na região metropolitana do estado do Rio de Janeiro. A fim de verificar o alcance do programa nessa unidade da federação, utilizamos como bases de dados<sup>7</sup> as fontes oficiais disponibilizadas pela Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) e identificamos que dentre os 19 municípios, 10 municípios aderiram, conforme dados disponíveis no SAGI (2021). Por ser um programa de natureza conservadora e higienista, nossa busca se deu para além de identificar os municípios que aderiram ao PCF, também relacionamos o partido político da gestão municipal de cada um deles, conforme tabela a seguir:

<sup>7</sup> Sites das respectivas prefeituras pesquisadas do estado do Rio de Janeiro.

**Tabela 1: Municípios do estado do Rio de Janeiro que aderiram ao Programa Criança Feliz**

Município	Recurso Destinado	Informações adicionais	Partido do Prefeito
<b>Belford Roxo</b>	Recurso não identificado		MDB
<b>Itaboraí</b>	Recurso não identificado		PL
<b>Itaguaí</b>	Recurso não identificado	Processo seletivo cancelado em 04/21	Podemos
<b>Magé</b>	Recurso não identificado	Processo seletivo cancelado em abril de 2021	PPS
<b>Maricá</b>	Recurso não identificado		PT
<b>Nova Iguaçu</b>	Recurso não identificado	Processo seletivo aberto em 06/21	PL
<b>Paracambi</b>	Recurso não identificado		PL
<b>São Gonçalo</b>	Recurso não identificado	Adesão em 2018. Atendimento remoto para 270 usuários com 20 Visitadores.	Cidadania
<b>Seropédica</b>	Recurso não identificado		PDT
<b>Tanguá</b>	Recurso não identificado		PTB

Fonte: as autoras, 2021.

Embora nossa pretensão fosse aprofundar as informações acerca da implementação e desenvolvimento do programa, considerando o repasse de recursos federais aos municípios, surpreendeu-nos a insuficiência e inconsistência de informações nas bases de dados consultadas.

Nossa pesquisa buscou aprofundamento sobre a atuação do programa nos referidos municípios, não havendo nenhuma informação sobre o recurso disponível para ele, bem como registros sobre suas ações. Chamou-nos a atenção o processo seletivo para composição da equipe constituinte do PCF pela Prefeitura de Magé, tendo esse sido aberto e posteriormente cancelado em abril de 2021.

Nesse conjunto de municípios merece destaque a Prefeitura de Maricá<sup>8</sup> e de São Gonçalo<sup>9</sup>. A prefeitura de Maricá aderiu ao PCF em 2018, apresentando críticas aos recursos gerais do governo federal e criando um método próprio de implementação aproveitando sua Política Pública de Proteção Básica já consolidada, através da articulação da Assistência Social com a Saúde e Educação. Curiosamente, o município de Maricá tem uma gestão do Partido dos Trabalhadores (PT) e vem sendo uma referência na gestão pública das políticas socioassistenciais.

<sup>8</sup> <https://www.marica.rj.gov.br>

<sup>9</sup> <https://www.saogoncalo.rj.gov.br>



O município de São Gonçalo aderiu ao PCF em 2018, utilizando as diretrizes de implementação e com a pandemia adaptou o atendimento para a modalidade remota, informando a cobertura para 270 usuários com uma equipe de 27 visitantes. O município de Nova Iguaçu se encontra com o processo seletivo em aberto para a composição da equipe do PCF com 105 vagas disponíveis quando escrevemos este artigo. Com base no edital, importamos destacar que a função de supervisor, que tem como atribuição coordenar as equipes do programa no âmbito municipal, não contempla vagas para assistentes sociais. Com uma carga horária de 40 horas, a função será exercida por profissional de psicologia ou de pedagogia. Aos assistentes sociais caberão disputar as vagas denominadas “técnico do SUAS”. Essa situação demonstra a perda de espaço de trabalho para os assistentes sociais e a subestimação de suas qualificações profissionais. Ainda que a profissão tenha críticas ao programa, ele acontece no âmbito da Política de Assistência Social.

O cruzamento de informações dos municípios que aderiram ao PCF e a política partidária da gestão municipal permitiu verificar que esses são compostos majoritariamente por partidos políticos de direita e ligados aos interesses do governo federal. Também destacamos os partidos cristãos que demonstram o caráter mais moralista e alinhamento com o PCF. Embora com críticas, o partido que se apresenta com um viés mais à esquerda aceita o programa e o executa. Infelizmente não localizamos maiores informações sobre a operacionalização dele, mas o município de Maricá, conforme exposto acima, demonstra uma estratégia de execução alinhando com o preconizado pela política nacional de assistência social.

Em determinados estados brasileiros, como Minas Gerais, a argumentação teórica apresentada de sustentação do Programa se deu por meio da neurociência (AKERMAN, 2018). Isto é, uma abordagem da ciência médica para justificar ações com a população mais pobre.

Estudos como Martins (2011) e Sposati (2017) possibilitam pensar que esses tipos de ações direcionadas aos pobres não são exclusivas do PCF. Mas sim reportam ao século XIX e às concepções de cunho moralizante que reafirmam a hierarquia de gênero e classe, traduzidas, principalmente, no primeiro damismo e no higienismo.

Reportamo-nos a fundação do Instituto de Proteção e Assistência à Infância criado em 1880, no Rio de Janeiro, pelo médico higienista Arthur Moncorvo. Segundo Sposati (op. cit.) fundamentada em Gomes (2008), as campanhas de assistência e educação eram realizadas

pela organização caritativa a fim de ensinar como as mulheres poderiam ser mães melhores. De acordo com Akerman (2005), não se transmitia tão somente conhecimentos médicos, mas também representação de família apoiada no controle e vigilância, no seu policiamento.

Assim, mulheres das classes privilegiadas, compondo a Organização das Damas da Assistência à Infância, atuavam sob a justificativa de proteção à criança. Contudo, a efetiva atenção estava mais centrada nos padrões de moralidade e na preservação da ordem social do que na condição de desigualdade social nas quais estavam submetidas as famílias pobres.

Percebe-se que outras instituições ao longo da história, como a Legião Brasileira de Assistência (LBA) e os seus clubes para ensinar mães a cuidarem dos filhos, também se basearam no disciplinamento da mulher ao naturalizar a figura maternal. Reforçando, portanto, a sua função social enquanto mãe amorosa e dedicada.

Isto posto, ainda que decorrido tantos anos, compreende-se a reprodução do primeiro damismo e das ideias higienistas no PCF, uma vez que se fundamenta em um manual de orientação sobre comportamentos idealizados das famílias. Sobretudo das mulheres-mães, em que há uma concepção dominante e preconceituosa sobre o modo dos pobres educarem os seus filhos (AKERMAN, 2018).

O PCF é executado por meio de visitas domiciliares realizadas por visitantes as famílias com gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família; b) crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC; c) crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Por isso, Sposati (2017) sinaliza que o caráter disciplinar sobre as mães se mantém, uma vez que esse não se executa mais por meio de grupos de convivência como outrora, mas por abordagens individuais em que são desenvolvidas buscas de expressões de amor materno.

Compreende-se, dessa forma, que a instituição do PCF representa um movimento retrógrado ao evidenciar o conservadorismo. Afirma-se uma maior desresponsabilização do Estado, ao passo que se constata um retorno às concepções filantrópicas e atenção aos pobres de forma hierarquizada, focalizada e residual.

De acordo com Arcoverde et al. (2019), essa desresponsabilização do Estado relaciona-se ao período anterior à instituição da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas/1993), período no qual a assistência social era efetuada por meio de ações de caridade.



Atividades que eram desempenhadas pelas primeiras-damas e que no decorrer do período Vargas, por meio da LBA, foram marcadas pelo caráter assistencialistas e ausência de uma perspectiva dos direitos sociais. Não se diferenciando tanto das orientações técnicas e da metodologia adotadas pelo PCF, uma vez que responsabilizam as famílias ao desconsiderar a sua situação de vulnerabilidade social e estimular mulheres a realizarem tarefas que não são exclusivamente suas (ARCOVERDE et al., 2019).

Em geral, o primeiro damismo se funda pelo discurso do amparo e da filantropia, o que resulta no deslocamento do direito do cidadão e do dever do Estado como ajuda, o que ocasiona uma deslegitimação das políticas públicas, além de uma trivialidade do trabalho profissional.

Akerman (2018) sinaliza que, ainda que não seja a primeira-dama que assuma o cargo de gestora da assistência social, ela permanece representando a área como um tipo de “madrinha” ou “embaixadora”. O que decorre, com isso, da criação de programas paralelos que se chocam com o comando único previsto para a assistência social, a partir do regulamento da política pública no SUAS.

Infere-se que diferentemente da LOAS e do SUAS que priorizam a execução direta do Estado nos programas, projetos e serviços, o PCF tem maior ênfase na questão moral do que protetiva. Assim representando um retrocesso à oferta e gestão da política de assistência social.

Dessa forma, corroborando com Akerman (2018), não se pode admitir na atualidade um programa que estigmatiza que as famílias pobres não sabem educar as suas crianças e desvaloriza os seus saberes. Esse é um programa de caráter higienista, cuja perspectiva se associa às concepções neoliberais que reduzem uma questão social ampla e complexa a um âmbito familiar e focam em ações sociais para aqueles chamados “carentes”.

Assim, se entende que a elaboração e execução do PCF simboliza um retrocesso na materialização das políticas sociais que, segundo Sposati (2017, p.530), tem a sua logomarca “[...] embalada pelos braços da mulher de vida precária, que nada tem de cuidados para seus braços, além de gastá-los na sobrevivência cotidiana.”

### Entre a proteção e a responsabilização

Por meio de diferentes estudos, a citar, Da Matta (1987) e Morgado (2001), se compreende que a família<sup>10</sup> se remodelou a partir de transformações históricas, até se configurar na atualidade os padrões que a estruturam e que seguem sendo diversos<sup>11</sup>. Assim, o conceito de família é redimensionado ao conviver hoje com famílias reinventadas (GOLDANI, 2005).

Contudo, se houve uma maior abertura e ampliação nos últimos anos acerca da concepção do que é família, pode também se inferir que as expectativas sociais referentes ao seu papel e responsabilidades enquanto grupo de proteção e cuidados aos seus membros ainda prevalecem.

Espera-se das famílias um mesmo padrão de funcionalidade ao não considerar o lugar em que estão localizadas na linha de estratificação social. Como demonstra Teixeira (2018), a tradicional família nuclear e patriarcal ainda hoje serve de referência para os formuladores de políticas sociais, e para as famílias, e, em especial, para as mulheres, é recaída importante e ativa função na configuração de uma “boa família” (CARLOTO e MARIANO, 2008; CARDOSO, 2018).

Nesse sentido, Sposati (2017) ao examinar o PCF possibilita analisar como o referido Programa destoa de fundamentos legais que norteiam políticas públicas relacionadas às famílias, uma vez que opera sobre as mulheres ao se centrar notadamente na figura mulher-mãe.

Dessa forma, ao ser tomada como cuidadora principal da criança, determinadas problemáticas se evidenciam, tais como: o conceito de família extensa é ignorado, viola a igualdade que deve haver entre homens e mulheres, a divisão sociossexual do trabalho e desconsidera dinâmicas daquelas crianças que se encontram em situação de vulnerabilidade.

<sup>10</sup> Cabe sinalizar que esse trabalho, corroborando Mioto (1998), compreende família por um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar e que se encontram unidas (ou não) por laços consanguíneos. Esse grupo tem como tarefa essencial a proteção e o cuidado de seus membros e está dialeticamente articulado com a estrutura social na qual está inserido.

<sup>11</sup> Percebe-se que tanto na Constituição Federal de 1988 como no ECA houve um maior reconhecimento dos seus possíveis diversos arranjos, por exemplo, famílias formadas por uniões homoafetivas, recasamentos e monoparentais, havendo igualdade entre mulheres e homens inseridos nas relações. Esse aspecto, conforme Sposati (2017), centra-se na modificação do paradigma de tratamento dado à criança inserida em uma estrutura familiar, posteriormente enfatizada a utilização da expressão *poder familiar* em substituição à *pátrio poder*.



Assim, a realização do PCF não diz respeito à promoção e proteção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Mas, o que se revela é a elaboração de diversas normas que fracionam o núcleo familiar sem na realidade atender às suas necessidades (SPOSATI, 2017).

Sabe-se, a partir das reflexões acerca da construção histórica das famílias brasileiras (ainda que não seja um processo exclusivo do país), que historicamente a proteção e o cuidado às crianças, aos idosos e aos doentes é atribuído como uma responsabilidade familiar, e, sobretudo, como uma função feminina (OLIVEIRA, 2011; ROCHA-COUTINHO, 1994; MARINS, 2011).

A identidade social, segundo Saffioti (1987), é construída por meio da atribuição de distintos papéis que a sociedade tem por expectativa em ver realizados pelas diferentes categorias de sexo. Dessa forma, a sociedade define com bastante precisão os domínios nos quais homens e mulheres devem operar.

Apreende-se que o cuidado sempre foi referido a determinados lugares sociais e de poder (MARINS, 2011). Assim, há uma naturalização do cuidado enquanto lugar do feminino, como se elas fossem detentoras naturais do amor, da paciência e da delicadeza, negando, portanto, ser historicamente construído. As mulheres são reconhecidas como a pessoa que melhor sabe cuidar, e, portanto, a que deve ser responsabilizada.

Isto posto, se percebe que a construção sócio-histórica das famílias como necessariamente provedoras de proteção a seus membros vulnerabilizados implicará sobre processos de elaboração e implementação de políticas públicas no Brasil. Sinalizando, assim, o cunho familista da política social brasileira<sup>12</sup>.

Segundo dados do Ministério da Cidadania (BRASIL, 2021), 14.611.945 famílias em abril de 2021 foram alcançadas pelo Programa Bolsa Família. Autores, por exemplo, Vaitsman et al. (2009) e Cardoso (2018), demonstram a relevância desse programa de transferência de renda ao viabilizar um maior enfrentamento da pobreza e o empoderamento

<sup>12</sup> Deve-se sinalizar que a relação entre famílias e cuidados se constituiu como um fenômeno complexo e não linear, se testemunhando dois momentos historicamente marcados: um caracterizado pelo Estado assumindo a primazia na proteção social e agindo de modo desmercadorizante e desfamiliarizante. Enquanto o outro é demarcado pelo modo insuficiente ou ausente do Estado para cobrir os riscos sociais. Assim, ao sobrecarregar as famílias, se torna autor do chamado familismo (PEREIRA, 2008). Como se pode exemplificar, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) em que é garantido à pessoa com deficiência e ao idoso quando comprovado não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la suprida por sua família.



da mulher por ter um aumento no seu poder de compra, propiciando, inclusive, romper relações abusivas.

Em contrapartida, Cardoso (op. cit.) e Carloto e Mariano (2018) indicam que as condicionalidades e a centralidade do Programa por não estar na família, mas na mulher, reforça a tradicional divisão sociossexual do trabalho. Possibilita refletir até que ponto promove a autonomia das famílias e oferece suporte de serviços, ao passo que intensifica a maternagem e os instrumentos de controle sobre as beneficiárias, uma vez que não se admite a noção de acesso pela condição de cidadania, mas pela contrapartida das tarefas.

Considera-se que no Brasil a instituição familiar sempre integrou os arranjos de proteção social, e os governos regularmente se favoreceram da participação voluntarista e autonomizada da família – dos homens no âmbito público e das mulheres na reprodução da vida social – na provisão de bem-estar aos seus membros (PEREIRA, 2008).

Contudo, segundo Arcoverde et al. (2019), essa questão se tornou mais evidente a partir dos anos 2000 devido ao avanço do ideário neoliberal de redução do tamanho e poder do Estado. Neste contexto, a Proteção Social é executada por meio de programas, como o PCF, que solicitam às famílias atender às suas próprias necessidades sociais.

Há um avanço nas estratégias desenvolvidas pelo capital no intuito de responsabilizar o Estado para assegurar as relações entre as classes sociais, em desfavor da classe trabalhadora. Assim, a família firma-se como um importante sujeito que ao assumir as suas necessidades sociais responde aos interesses capitalistas (ARCOVERDE et al., op. cit.).

Ainda que seja considerada a relevância da família na vida social - tendo em vista a matricialidade sociofamiliar - e importantes conquistas no reconhecimento das crianças enquanto sujeito de direitos no Brasil, sobretudo, com a institucionalização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), se observa igualmente processos de desproteção, culpabilização e penalização às famílias pobres (MIOTO, 2003).

Tendo como principal ação a realização de visitas domiciliares operadas por agentes em que suas práticas e discursos podem por vezes corroborar e naturalizar as desigualdades, se apreende, por meio de Marins (2019), o Estado e os agentes como atores na criação e modelização das práticas dos pobres. Assim, o reconhecimento das famílias como desajustadas, capazes ou incapazes, não admite as suas próprias necessidades de proteção e expressa a moralização da abordagem.



Marins (op. cit.) ao refletir sobre como se estruturam valores de gênero, raça e classe no interior das políticas sociais demonstra que as famílias pobres – enquanto objeto de controles morais, sociais e políticos específicos – se relacionam com o processo de enquadramento estatal e com o estigma. Isto é, por valores historicamente construídos sobre o outro.

O que se observa, no geral, é que as mulheres beneficiárias são julgadas moralmente a partir de critérios de gênero, responsabilidade maternal, de condição de pobreza, de culpa e de mérito. Para elas, na construção do “bom pobre” é exigido uma disciplina moral, seja na esfera informal como nos textos e normas políticas.

Assim, os controles exercidos sobre as cuidadoras são múltiplos e complexos. Noções que diferem do direito, da justiça e da ética como valores universais (MARINS, 2019). Formas políticas, institucionais e simbólicas que a vigilância assume, ao considerar que o Estado, por meio do PCF, executa uma operação no campo social sem dispô-la de formação técnica qualificada. Dessa maneira, se infere, segundo Sposati (2017), que a maior preocupação do Programa é com o exercício da vigilância disciplinadora sobre as famílias, mães e mulheres.

Ao se direcionar para as mulheres pobres e exclusivamente responsabilizá-las pelo cuidado com filhos, além de indiretamente afirmar que não é apta a decidir sobre a orientação que deve ser adotada, se apreende que a implementação deste Programa reforça políticas patriarcais.

Sendo assim, apesar de significativas mudanças no papel social da mulher terem ocorrido nas últimas décadas nas sociedades ocidentais modernas – como uma maior igualdade jurídica entre os sexos, o que viabilizou uma ampliação da sua liberdade e autonomia –, não se pode assumir que as desigualdades de gênero tenham sido superadas.

Fato que se justifica, uma vez que os discursos e práticas referente ao PCF continuam sendo atravessados pelas mesmas expectativas que guardam similaridades ao longo dos tempos, que naturalizam os papéis sociais determinados para cada membro familiar ao reafirmar o lugar da mulher na esfera do cuidado.

Desta maneira, o PCF traduz um retrocesso no protagonismo da mulher, no seu reconhecimento enquanto sujeito de direito e no princípio da igualdade entre os sexos, que implica a visibilidade, responsabilidade, autonomia e participação tanto de mulheres como de homens em toda e qualquer esfera da vida pública e privada (SILVA, 2000).



Para além, se entende que a problematização entre proteção e responsabilização sobre as famílias é relevante, sobretudo, quando se considera que a sociedade é fundada sobre princípios da desigualdade social e de gênero. Portanto, por meio de Goldani (2000), compreende-se que o respeito aos direitos humanos depende necessariamente da consideração das relações sociais entre homens e mulheres. Assim, a igualdade entre eles é uma pré-condição da justiça social.

É uma análise que ultrapassa tão somente os espaços privados, como se entende por Sposati (2017). Apreende-se que a efetivação do PCF concerne a uma negação do direito social das mulheres, de desatenção aos direitos das crianças, de desprofissionalização das políticas sociais e de desresponsabilização do Estado em seu dever de implementar políticas públicas que se fundamentam não no controle social, mas sim que objetivam reais possibilidades de vida digna.

### **O Serviço Social e o PCF: revelando contradições**

A formação e atuação profissional do/a assistente social compreende as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política que são consideradas como “requisitos fundamentais que permite ao profissional colocar-se diante das situações com as quais se defronta, vislumbrando com clareza os projetos societários, seus vínculos de classe, e seu próprio processo de trabalho” (Diretrizes Curriculares, 1996, p. 11). Elas são indissociáveis, contribuem para uma leitura crítica da atualidade e possibilitam novas alternativas de trabalho.

A dimensão teórico-metodológica está relacionada a leitura que o/a assistente social faz do contexto sócio-histórico da sociedade na qual atua e os referenciais teóricos nos quais se baseia, para análise da realidade e atuação profissional, articulando, portanto, teoria e método. A dimensão técnico-operativa está voltada para o trabalho do/a assistente social sobre o objeto de sua intervenção, cujas “estratégias e técnicas de operacionalização devem estar articuladas aos referenciais teórico-críticos, buscando trabalhar situações da realidade como fundamentos da intervenção” (Diretrizes Curriculares, 1996, p. 14). A dimensão ético-política se constitui base das ações profissionais, tendo como norte os valores éticos que a profissão preconiza, bem como posicionamentos políticos enquanto categoria.

Considerando o exposto, no que tange o PCF e tais dimensões que alicerçam a atuação profissional do/da assistente social, há de se pontuar o posicionamento crítico e contrário do

Serviço Social a ascensão do conservadorismo e de práticas paternalistas no interior das políticas públicas. Concepções que julgamos distantes dos princípios estabelecidos no Código de Ética Profissional.

Segundo o Manual de Gestão Municipal do PCF (2019)<sup>13</sup>, esse é executado por meio de visitas domiciliares em que o profissional deve orientar a família quanto aos cuidados no desenvolvimento infantil, assim como na promoção do fortalecimento de vínculos. Contudo, observou-se que nos processos seletivos há uma predominância de contratação daqueles sem qualificação específica. Além disso, é fixado que o visitador:

1. Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;
2. Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;
3. Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;
4. Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor (Manual de Gestão Municipal do Programa Criança Feliz, 2019, p. 18).

Quando observadas as funções supracitadas, o uso do termo “diagnóstico” reporta-nos a uma perspectiva clínica e prescritiva, o que contrapõe aos princípios da dimensão teórico-metodológica que prevê uma leitura crítica, reflexiva e analítica que consiste no entendimento da pessoa, enquanto sujeito de direito, autônomo, capaz de realizar as suas escolhas conforme as suas demandas.

Corroborando Guerra (1999, p. 169), que os/as assistentes sociais, “enquanto desenvolvem uma atividade, não são apenas técnicos como também críticos, já que o domínio do instrumental requisita-lhe um conhecimento das finalidades e das formas de alcançá-las”. Desta forma, o/a assistente social busca refletir sobre a realidade na sua totalidade, debruçando-se sobre complexidade das demandas do espaço sócio-ocupacional, tendo como base os referenciais teóricos-metodológicos e os princípios éticos-políticos, não restringindo o seu exercício profissional às ações imediatistas, com vistas a simplesmente responder às requisições institucionais (GUERRA, 1999).

Ademais, esse diagnóstico poderá ser realizado por um profissional não qualificado, uma vez que para esta função é requisitado o nível médio, cabendo ao assistente social exercer a função de técnico ou supervisor. No entanto, as ações dos visitantes poderão

<sup>13</sup> [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca\\_feliz/Manual%20do%20Gestor.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Manual%20do%20Gestor.pdf)



impactar diretamente na vida da população usuária da política a depender de sua visão de realidade.

Outra questão que vulnerabiliza as famílias atendidas através deste programa é o viés moralizante que pode se fazer presente diante da leitura de mundo e crenças religiosas dos visitantes. A visão de mundo e de sociedade conforma a intervenção na realidade para sua manutenção ou transformação de acordo com sua intencionalidade. Nesse sentido, a formação profissional das/os assistentes sociais se alicerça sobre a dimensão ético-política e teórico-metodológica para fazer uma leitura crítica da realidade social na sua totalidade e suas refrações, devendo esta ser articulada com a dimensão investigativa na qual permite a produção de conhecimentos que contribuirá na busca de estratégias socioprofissionais adequada e voltadas para aos interesses da população (SOUSA, 2008). A intervenção deve primar pela valorização humana com vistas a um projeto coletivo em que o indivíduo seja considerado como sujeito de direitos.

Outro aspecto é sobre o reconhecimento da centralidade da família no âmbito da Política de Assistência Social, esse reconhecimento ele ocorre de forma gradual quando se materializa no artigo 16 da Declaração dos Direitos Humanos, a partir da presença no Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo LOAS e Estatuto do Idoso. (MIOTO,2003).

Mesmo tendo esse reconhecimento de forma evidente, ainda assim é um tema em discussão pois o que ainda se vê é um processo de desproteção das famílias como mencionamos durante o artigo.

A autora Mioto (2003) nos aponta que essa discussão possui duas perspectivas distintas, a primeira que defende a centralidade da família no cuidado e proteção por excelência já a outra perspectiva entende a capacidade de cuidado e proteção está ligado a forma com que isso lhe é garantido através de políticas sociais.

Nesse sentido, observamos a fragilidade do programa em sua execução, uma vez que acreditamos que as atividades direcionadas às famílias guardam bastante relação com as atribuições do Serviço Social. No entanto, não havendo exigência de qualificação profissional adequada poderá comprometer a vida dos usuários, além do esvaziamento do espaço sócio-ocupacional e redução de postos de trabalho do assistente social.

Ademais, infere-se que o PCF ao não seguir as orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no que se refere à definição da política operada por categorias profissionais de nível superior para atuar na política de proteção básica, compreendemos que





o programa se fundamenta na vigilância e no controle, evidenciando, assim, um caráter policialesco sobre as famílias pobres.

Dessa forma, compreendemos que o PCF revela um retrocesso, uma vez que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a Assistência Social enquanto política pública que integra, juntamente com a Saúde e Educação, concebe o acesso da população aos serviços enquanto direito de todos e dever do Estado, distante, da lógica higienista e paternalista, identificada no programa.

Em seu Art. 5º do Decreto 8.869 (Brasil, 2016) o programa prevê na sua implementação uma articulação entre as políticas de educação, saúde, direitos humanos, assistência social, direito da criança, entre outras, com objetivo de abranger as ações de proteção à criança em todos os seus direitos. No entanto, observa-se que o caráter intersetorial distribui para diferentes áreas e órgãos a responsabilidade de desenvolver integralmente as crianças na primeira infância, ao mesmo tempo em que descentraliza o papel da educação nesse processo (Rodrigues e Cruz, 2020, p.10).

Auxilia-nos nesta reflexão destacar a descentralização da política de educação a partir de suas articulações intersetoriais com assistência social, saúde e o conselho tutelar, que busca uma atuação integrada a fim de promover um atendimento às crianças nas suas necessidades. O atendimento de qualidade das múltiplas expressões que envolvem o desenvolvimento infantil, atribuído a um único programa não se viabiliza na prática. Nesse sentido, a “intersectorialidade do Programa Criança Feliz fica apenas no discurso vazio, porquanto torna-se, na gênese, inviabilizado” (ARCOVERDE et al., 2019, p. 192).

Tendo como eixo estruturante e principal ação do PCF a realização de visitas domiciliares feitas pelos visitantes na residência das famílias incluídas no programa, atribui-se a essa ação o fortalecimento dos vínculos e as competências da família para o cuidado das crianças e promover o desenvolvimento infantil. No entanto, a origem da visita domiciliar está vinculada à compreensão da população como objeto de tutela. Ela surgiu como um instrumento que possibilitava uma ação de controle sociocultural em face de sua especificidade de “entrar na vida das famílias”, legitimando a constatação de inferioridade da população e de superioridade do profissional (SARMENTO, 1994).

Para o serviço social, a visita domiciliar situa-se dentre os meios de trabalho, esses, por sua vez, integram o processo de trabalho. Faz parte dos instrumentos técnico-operativos para uma abordagem qualificada que consiste na articulação dialética entre as dimensões



teórica, ética e técnica. Embora não seja uma atribuição privativa da profissão, essa só é realizada quando o objetivo é de “analisar as condições sociais de vida e de existência de uma família ou de um usuário – pois é esse “olhar” que determina a inserção do Serviço Social na divisão social do trabalho” (SOUSA, 2008).

No entanto, a visita domiciliar sempre foi utilizada como um dos principais instrumentos de controle das classes populares. Adentrar o espaço privado das famílias requer atenção e cuidado para não se manter uma postura autoritária, controladora e fiscalizadora. Porém, é de suma importância que o profissional que realiza a visita tenha competência para saber identificar que as condições de moradia estão conectadas ao contexto social e histórico.

Nesta perspectiva, o PCF nos acena para os riscos de retorno ao conservadorismo e do tecnicismo que fizeram parte da profissão em outro tempo histórico. Cabe a nós, assistentes sociais, conhecermos o rumo que vem tomando a política de assistência social no âmbito da primeira infância para que, coletivamente, possamos resistir aos retrocessos em curso.

### **Considerações Finais**

Considerando a sua concepção, objetivos e metodologias de implementação, o PCF expressa de forma evidente a ascensão do conservadorismo, a retomada da lógica do primeiro damismo, da subalternidade da mulher, da desqualificação das políticas públicas e sociais com ações de cunho higienista e paternalista.

Na sua execução o Programa põe em prática o avanço das ideias do projeto neoliberal, com uma desresponsabilização do Estado enquanto responsável em promover políticas que possuam garantia aos direitos sociais da população. Promove também a culpabilização das famílias pobres e questiona a sua capacidade de proteção, principalmente as famílias chefiadas por mulheres.

Para além, a análise também possibilitou identificar, nos municípios da região metropolitana do Rio de Janeiro, uma insuficiência de informações sobre adesão, implementação e desenvolvimento do programa, indicando dessa forma, uma ausência de transparência na destinação e utilização dos recursos. Isso sugere que os recursos utilizados pelo referido programa podem ter sido realocados de outras políticas.

Dentre os resultados da pesquisa, destacou-se particularidades na implementação do PCF em determinados municípios do estado do Rio de Janeiro. Por exemplo, em São Gonçalo durante o período pandêmico o trabalho tem se realizado de forma remota. Contudo, cabe

questionar como esse trabalho tem sido desenvolvido, uma vez que se acredita em uma desigualdade de acesso ao uso das tecnologias pelas famílias. Já em Maricá, supondo-se o potencial crítico da gestão da prefeitura, o município implementou o programa, porém com adaptações.

A reflexão crítica acerca do PCF aqui apresentada reafirma a defesa do/pelo SUAS como Lei, como direito social, com necessidade de mais investimentos financeiros. Em razão dos projetos em disputa na conjuntura política no momento da finalização deste artigo a continuidade deste programa fica em suspenso. Assim, desejamos fortemente que as reflexões ora proposta sejam basilares para a reafirmação do quanto prejudicial é o PCF no contexto do SUAS.

No que se refere ao Serviço Social, profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho, cuja formação e atuação profissional compreende as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política, vai na contramão do projeto de desmantelamento das políticas públicas, rechaçando as ações focalizadas de cunho moralizante e assistencialista; pautando-se numa práxis emancipatória, condizente com o projeto ético-político da profissão.

## Referências

AKERMAN, Deborah. **Infância pobre e trabalho**. Revista Pensar BH. Política Social, v12, 10-12, 2005.

AKERMAN, Deborah. **Infeliz programa**: criança feliz é aquela que vive em famílias com proteção social. V Congresso Brasileiro de Psicologia: Ciência e Profissão. São Paulo, 2018.

ARCOVERDE, Ana Cristina Brito; ALCANTARA, Elisa Celina de; BEZERRA, Josinete de Carvalho. **A responsabilização da família na cena contemporânea**: particularizando o Programa Criança Feliz. Revista Em Pauta, Rio de Janeiro, n.44, v.17, p.181-195, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Diretrizes gerais para o curso de serviço social**. Rio de Janeiro: 1996. Disponível em: [www.abepss.org.br](http://www.abepss.org.br) Acesso em: 10 jun. 2021.

BOSCHETTI, Ivanete. Expressões do Conservadorismo na Formação Profissional. **Serviço Social e Sociedade**, n. 124. São Paulo: Cortez, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.257, de 8 de Março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei**, n. 8.069. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm). Acesso em: 16 jun. 2021.





## RELEM – Revista Eletrônica Mutações

©by Ufam/Fic/Icsez

BRASIL. LEI Nº 8.662, DE 7 DE JUNHO DE 1993. **Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm). Acesso em 05 jun. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.869, de 2016. **Programa Criança Feliz.** 2016b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/D8869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8869.htm)>. Acesso em: 20 de jun. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Informe Bolsa e Cadastro.** Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala\\_de\\_imprensa/boletins/boletim\\_bolsa\\_familia/2021/abril/Boletim\\_BFInforma783.html](http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2021/abril/Boletim_BFInforma783.html)>. Acesso em: 13 de jun. 2021

CARDOSO, Julietty Nunes. O Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica e suas Repercussões nas Relações de Gênero. In: TEIXEIRA, S. M. (Org.). **Trabalho com família no âmbito das políticas públicas.** Campinas: Papel Social, 2018.

CARLOTO, Cássia Maria.; MARIANO, Silvana. **A Família e o Foco nas Mulheres na Política de Assistência Social.** Sociedade em Debate, Pelotas, 14(2): 153-168, jul.-dez./2008.

CFESS. **Conselho Federal de Serviço Social. Código de Ética do/a assistente social.** 10 ed. Brasília: CFESS, 2011.

DA MATTA, Roberto. **Relativizando:** uma introdução à antropologia social. Rio de Janeiro: Editora Rocco, 1987.

GOLDANI, Ana Maria. **Famílias e Gêneros:** Uma proposta para avaliar (des)igualdades. Anais do XII Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Disponível em: <<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/articulo/view/982/947>>. Acesso em: 15 de jun. 2021.

GOLDANI, Ana Maria. **Reinventar políticas para famílias reinventadas:** entre la “realidad” brasileña y la utopia. Políticas hacia las familias, protección e inclusión sociales, CEPAL, 2005. Disponível: <[https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/09/GOLDANI\\_familias-reinventadas.pdf](https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/09/GOLDANI_familias-reinventadas.pdf)>. Acesso em: 15 de jun. 2021.

GUERRA, Yolanda. **A Instrumentalidade do Serviço Social.** São Paulo, Cortez, 1999.

IAMAMOTO, Marilda.; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais no Brasil:** Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 38ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

IAMAMOTO, Marilda. **Renovação e conservadorismo no Serviço Social:** ensaios críticos. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, Marilda. Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS/ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009. Disponível em: Livro completo: Serviço Social - Direitos Sociais e Competências Profissionais (2009) — Escola de Serviço Social (unirio.br) Acesso em 30 de mai. 2021.

LAVORATTI, Cleide; COSTA, Dourival (org.). **Instrumentos técnico-operativos no Serviço Social.** Ponta Grossa: Estúdio Texto, 2016.



Apresentação licenciada sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional.

*Relem, Manaus (AM), v. 15, n. 24, jan./jun. 2022.*



**RELEM – Revista Eletrônica Mutações**

©by Ufam/Fic/Icsez

MARINS, Mani Tebet. As consequências não previstas do Programa Bolsa Família. In: LOTTA, Gabriela. **Teoria e análises sobre implantação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: Enap, 2019.

MARTINS, Ana Paula Vosne. Gênero e assistência: considerações histórico-conceituais sobre práticas e políticas assistenciais. **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro v.18, supl.1, dez. 2011.

MIOTO, Regina Célia Tamasso **A Centralidade da família na política de Assistência Social: contribuições para o debate**. Brasília: Ministério da Assistência Social, 2003.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. **Família e saúde mental: contribuições para reflexão sobre processos familiares**. Revista Katálysis, Florianópolis, n.2, p. 20-26, mai. 1998.

MONTAÑO, Carlos. **A natureza do Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2007.

MORGADO, Rosana. **Família(s) e Relações de Gênero**. In: Praia Vermelha: estudos de política e teoria social. Rio de Janeiro, UFRJ, n. 5, p. 190-215, 2º semestre de 2001.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo monopolista e serviço social**. São Paulo: Cortez, 1992.

NETTO, José Paulo. **Construção do projeto ético-político do serviço social**, 1999. Disponível em: [https://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto\\_etico\\_politico-j-p-netto\\_.pdf](https://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto_.pdf) Acesso em: 1 jun. 2021.

NETTO, José Paulo. **Ditadura e Serviço social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64**. 8 ed. São Paulo: Cortez 2005.

OLIVEIRA, Antonio Carlos de. **Abuso sexual intrafamiliar de crianças ruptura do segredo: consequências para as famílias**. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 2011.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. **Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar**. In: SALES, M. A.; MATOS, M. C. de; LEAL, M. C. (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

ROCHA-COUTINHO, Maria Lúcia. **Tecendo por trás dos panos: a mulher brasileira nas relações familiares**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

RODRIGUES, Ana Paula Cordeiro Marques; CRUZ, Silvia Helena Vieira. Programa Criança Feliz: Reflexões sobre o atendimento a infância no Brasil e os efeitos dessa política na garantia de direitos das crianças na primeira infância. **Revista Pedagógica**, v. 22, p. 1–16, 2020. Disponível em: <<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/4008>>. Acesso em: 20 jun. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SARMENTO, Helder Boska de Moraes. Serviço Social, das tradicionais formas de regulação sociopolítica ao redimensionamento de suas funções sociais. In: **Programa de Capacitação Continuada para Assistentes Sociais**. Módulo 4. Brasília, CFESS/ABEPSS/CEAD/NED-UnB, 2000.

SILVA, Manuela. **Internalizar a igualdade de gênero nas políticas públicas: um caminho em aberto**. Ex aequo, n. 2/3, 2000.



Apresentação licenciada sob forma de uma licença **Creative Commons**. Atribuição Internacional.

*Relem, Manaus (AM), v. 15, n. 24, jan./jun. 2022.*



**RELEM – Revista Eletrônica Mutações**  
©by Ufam/Fic/Icsez

---

SOUSA, Charles Toniolo de. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. **Emancipação**, Ponta Grossa, 8(1): 119-132, 2008. Disponível em <<http://www.uepg.br/emancipacao>>

SPOSATI, Aldaíza. A **Transitoriedade da felicidade da criança brasileira**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 130, p. 526-446, set./dez. 2017.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Trabalho com família no âmbito das políticas públicas**. Campinas: Papel Social, 2018.

VAITSMAN, Jeni; ANDRADE, Gabriela Rieveres Borges de; FARIAS, Luia Ótávio. Proteção social no Brasil: o que mudou na assistência social após Constituição de 1988. **Ciência & Saúde Coletiva**, 14(3): 731-741, 2009.

